DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 103/2021.

Sumula: "*Dispõe sobre o cancelamento das portarias nºs 97, 98, 99, por apresentar erros de redação em relação de controle de férias junto ao sistema de informação,* que especifica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Ficam canceladas as portarias nº 97, 98, 99, por apresentar erros quanto à redação vinculativa em relação ao controle de férias, junto ao sistema de informação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas às portarias nºs 97, 98, 99/2021.

Município de Canitar, 22 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 104/2021.

Sumula: *"Concessão de férias de forma proporcional ao Servidor: Rafael Ramos da Silva, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*

II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*

   a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
   e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*

III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*

IV. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, acima da constante da alínea (e), fica prejudicado o pagamento de 1/3 de féria;*

V. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*

VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º As férias de direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, do servidor público "RAFAEL RAMOS DA SILVA", serão concedidas de forma proporcional, visto que, durante o período aquisitivo o servidor teve 32 (trinta e duas) faltas, a qual possibilita ao mesmo o direito a 12 (DOZE) dias de férias, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
RAFAEL RAMOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/02/2020 A 31/01/2021	03/05/2021	14/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 097/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 105/2021.

Sumula: *"Concessão de férias de forma proporcional ao Servidor: Carlos Bem Hur Romero, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
    a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
    b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
    c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
    d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
    e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, acima da constante da alínea (e), fica prejudicado o pagamento de 1/3 de féria;*
V. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º As férias de direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, do servidor público "CARLOS BEM HUR ROMERO", serão concedidas de forma proporcional, visto que, durante o período aquisitivo o servidor teve 17 (DEZESSETE) faltas, a qual possibilita ao mesmo o direito a 18(DEZOITO) dias de férias, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CARLOS BEM HUR ROMERO	SERVENTE PEDREIRO	10/01/2020 A 09/01/2021	03/05/2021	20/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 098/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 106/2021.

Sumula: *"Concessão de férias a Servidores Municipais, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores identificados, conforme especificações:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SIDNEY LEOPOLDINO DA SILVA	SERVENTE PEDREIRO	18/02/2020 A 17/02/2021	03/05/2021	01/06/2021
ALINE FLORÊNIO DA COSTA ELIAS	AGENTE COMUNITÁR	14/12/2019 A 15/12/2020	03/05/2021	01/06/2021
MARIA AP.DOS SANTOS CARVALH	TÉC.ENFERMAGEM	02/05/2020 A 01/05/2021	03/05/2021	01/06/2021
RENATA SILVÉRIO	ATENDENTE SAÚDE	16/02/2020 A 15/02/2021	03/05/2021	01/06/2021
LETICIA MOREIRA JOVINO	ASSESOR DEPTO.FIN	09/05/2019 A 08/05/2020	03/05/2021	01/06/2021
ALÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	24/01/2019 A 23/01/2020	03/05/2021	01/06/2021

Parágrafo único Atendimento aos Ofícios nºs: *SMT. 143/2021, MO 069/2021, protocolos nºs: 571, 723/2021*, corroborados pelos responsáveis dos respectivos Órgãos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 099/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 107/2021.

Sumula: "*Dispõe sobre a exoneração a pedido de* RENATA RIBEIRO DE LIMA, que específica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da data do partir da data do protocolo nº 767 de 19/04/2021, a servidora: RENATA RIBEIRO DE LIMA, CPF: Nº 307.452.328-09 - RG. Nº 34.720.928-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo pertencente à estrutura administrativa: Anexo I – Quadro Permanente, "ENFERMEIRO PADRÃO", data de admissão em 03/06/2019, Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único Ao setor de recursos humanos, observadas normas da CLT *"Consolidação da Lei do Trabalho"* e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere a "rescisões de contrato de trabalho".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo em 19 de abril de 2021.

Município de Canitar, 22 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 108/2021.

Sumula: *"Dispõe O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO,* de candidatos participantes do processo seletivo nº 002/21, que específica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Conforme parecer da comissão nomeada pela Portaria nº 093 de 13/04/2021, em conformidade com a análise da documentação ao processo seletivo nº 002/2021 de 14 de abril de 2021, para o cargo de PSICÓLOGO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficam DEFERIDOS e INDEFERIDOS os seguintes candidatos:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**SITUAÇÃO**
Aldinéia de Oliveira	INDEFERIDO
Jocele Lis Kirschner	DEFERIDO
Luciana Gomes Teixeira Oliveira	DEFERIDO
Lucimara Carneiro Silva	DEFERIDO
Marilena Souza dos Santos	DEFERIDO
PSICÓLOGA	
NOME	**SITUAÇÃO**
Bianca Consani Lorenzetti	DEFERIDO
Gabriela Garcia de Oliveira	DEFERIDO
Ligia Gobbi Temporini	DEFERIDO
Lilian de Almeida Bergamini	DEFERIDO
Mary Carmem Rico Moyano	DEFERIDO
Nathalia A. Pedro Arruda	DEFERIDO
Nayara Elsa Custódio Bellinello	INDEFERIDO
Karen Daniel da Silva	DEFERIDO
Patricia Rodrigues Silva	DEFERIDO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 22 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 9/2021
PROCESSO Nº 25/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A - Z, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Canitar/SP, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município.

PREÂMBULO

No dia 22 de Abril de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações,, situada na RUA JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº - CENTRO, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação da habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO Nº 9/2021, cujo objeto é REGISTRO DEPREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A - Z, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Canitar/SP, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município., a saber:

ITEM 1 - MEDICAMENTO SIMILIARTABELA CMED - Quant: 1 - Unid: UN

ITEM 2 - MEDICAMENTO ÉTICOTABELA CMED - Quant: 1 - Unid: UN

ITEM 3 - MEDICAMENTO GENERICO - Quant: 1 - Unid: UN

Presentes a Pregoeira JOSIANE CRISTINA BISCAIM, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: RODRIGO RIBEIRO FERNANDES, MARTA APARECIDA SILVA SANTOS. Presentes, também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação constante na Lista de Credenciamento.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas Credenciadas e Representantes

1 - FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP

EDSON FERREIRA - RG: 185350069 - CPF: 061.766.568-00

2 - FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA

ANDREIA EMYDIO MACHADO - RG: 40709828 - CPF: 355.828.258-27

3 - KENAN MEDICAMENTOS LTDA

ANDERSON DA SILVA MENEZES - RG: 45204970 - CPF: 340.429.578-11

Após, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações das Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todas as Propostas, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos , nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

A pregoeira promoveu a classificação das empresas (maior desconto) na forma como segue:

PROPOSTAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

ITEM 1: MEDICAMENTO SIMILIAR

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 20,%);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 20, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, MARCA (SEM MARCA) com o valor de R$ 1, %);

ITEM 2: MEDICAMENTO ÉTICO

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 15, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 12, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 1, %);

ITEM 3: MEDICAMENTO GENERICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 30, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 25, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 20, %);

CLASSIFICAÇÃO

As Propostas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM 1: MEDICAMENTO SIMILIAR

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 1, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 20, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 20, %);

ITEM 2: MEDICAMENTO ÉTICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 1, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 12, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 15, %);

ITEM 3: MEDICAMENTO GENERICO

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 20, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 25, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, MARCA (SEM MARCA) com desconto de R$ 30, %);

LANCES

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM 1: MEDICAMENTO SIMILIAR

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 22, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP com desconto de R$ 23, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 24, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 30, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP - *DECLINOU*

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 31, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 33, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 34, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 36, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR
Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018
www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

de R$ 37, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 40,0000);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 41, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA - *DECLINOU*

ITEM 2: MEDICAMENTO ÉTICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 17, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP - *DECLINOU*

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 18, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 20,0000);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 21, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 25, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA - *DECLINOU*

ITEM 3: MEDICAMENTO GENERICO

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 31, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP com desconto de R$ 35, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 37, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 38, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP com desconto de R$ 40, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 45, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 46, %);

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP - *DECLINOU*

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 50, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 51, %

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 55, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 56, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 60, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 61, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 65, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 66, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 70, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 71, %);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 75, %);

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA - *DECLINOU*

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 1: MEDICAMENTO SIMILIAR

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 41, %);-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR
Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018
www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

ITEM 2: MEDICAMENTO ÉTICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 25, %);-

ITEM 3: MEDICAMENTO GENERICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 75, %);-

RECURSOS

Ato contínuo, neste momento, a Pregoeira oferece a palavra aos presentes para qualquer manifestação ou impugnação do direito de interpor recursos, concordando com todos os atos realizados pela Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira adjudicou os itens aos vencedores acima relacionados.

ITEM 1: MEDICAMENTO SIMILIAR

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA com desconto de R$ 41,%);-

ITEM 2: MEDICAMENTO ÉTICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 25, %);-

ITEM 3: MEDICAMENTO GENERICO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA com desconto de R$ 75, %);-

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09:40 horas. Eu JOSIANE CRISTINA BISCAIM, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos representantes das empresas licitantes que permaneceram até a lavratura da mesma, e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve Ocorrências (Inabilitados).

Não houve Ocorrências (Desclassificados).

_____

JOSIANE CRISTINA BISCAIM

PREGOEIRA

_____

RODRIGO RIBEIRO FERNANDES

EQUIPE DE APOIO

_____

MARTA APARECIDA SILVA SANTOS

EQUIPE DE APOIO

_____

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP

EDSON FERREIRA

_____

FABIO ANTUNES DE CARVALHO LTDA

ANDREIA EMYDIO MACHADO

_____

KENAN MEDICAMENTOS LTDA

ANDERSON DA SILVA MENEZES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 26/2021

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Concreto Betuminoso usinado à quente (CBUQ), para o Setor de Obras do Município de Canitar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

PREÂMBULO

No dia 22 de Abril de 2021, às 11:30 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações,, situada na RUA JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº - CENTRO, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação da habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO Nº 10/2021, cujo objeto é Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Concreto Betuminoso usinado à quente (CBUQ), para o Setor de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Obras do Município de Canitar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.,a saber:

ITEM 1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - Quant: 250 - Unid: TN

Presentes a Pregoeira JOSIANE CRISTINA BISCAIM, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: RODRIGO RIBEIRO FERNANDES, MARTA APARECIDA SILVA SANTOS. Presentes, também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação constante na Lista de Credenciamento.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas Credenciadas e Representantes

1 - OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI

MANOEL UBIRAJARA NASCIMENTO - RG: 253846377 - CPF: 281.571.268-78

2 - M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME

THIAGO CERIGATTO - RG: 333269214 - CPF: 355.973.788-56

Após, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações das Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todas as Propostas, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos , nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

A pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue:

PROPOSTAS

ITEM 1: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI, MARCA OURIPAV com o valor de R$ 425,0000);

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME, MARCA RENOVA ASFALTOS com o valor de R$ 420,0000);

CLASSIFICAÇÃO

As Propostas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM 1: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME, MARCA RENOVA ASFALTOS com o valor de R$ 420,0000);

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI, MARCA OURIPAV com o valor de R$ 425,0000);

LANCES

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM 1: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 415,0000);

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME com o valor de R$ 390,0000);

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 385,0000);

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME com o valor de R$ 360,0000);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 355,0000);

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME com o valor de R$ 350,0000);

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 345,0000);

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME - *DECLINOU*

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 345,0000);

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 1: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 345,0000);-

RECURSOS

Ato contínuo, neste momento, a Pregoeira oferece a palavra aos presentes para qualquer manifestação ou impugnação do direito de interpor recursos, concordando com todos os atos realizados pela Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira adjudicou os itens aos vencedores acima relacionados.

ITEM 1: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 345,0000);-

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:53 horas. Eu JOSIANE CRISTINA BISCAIM, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos representantes das empresas licitantes que permaneceram até a lavratura da mesma, e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve Ocorrências (Inabilitados).

Não houve Ocorrências (Desclassificados).

_____

JOSIANE CRISTINA BISCAIM

PREGOEIRA

_____

RODRIGO RIBEIRO FERNANDES

EQUIPE DE APOIO

_____

MARTA APARECIDA SILVA SANTOS

EQUIPE DE APOIO

_____

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI

MANOEL UBIRAJARA NASCIMENTO

_____

M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA ME

THIAGO CERIGATTO